

BOLETIM OFICIAL Nº 85, de 16/10/58.

271-J ✓

LEI N. 534, DE

10 de outubro de 1958

Dispõe sobre a cessão de
proprio municipal para
sede do Centro Estudanti-
no de Guaratinguetá

O Prefeito do Municipio de Guaratinguetá

Faço saber que a Camara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Executivo autorizado a
ceder, a titulo de comodato, ao Centro Estudan-
tino de Guaratinguetá, a parte superior do pró-
prio sito à rua Frei Galvão, n.º 75, podendo a
parte cedida se adaptada com acesso pela praça
Santo Antonio.

§ Unico — O proprio cedido se destina
ao serviço social do comodatorio.

Artigo 2.º — O comodato cessará:

- a) se der ao imovel outro destino;
- b) se o comodatorio deixar de existir ou
interromper suas atividades por seis meses con-
secutivos;
- c) se causar danos no imovel ou incorrer o
seu uso em sansões legais.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em
contrario.

Guaratinguetá, 10 de outubro de 1958

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a fis. 159

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario